

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares (ACs) se integram ao grupo de conteúdos curriculares que o PPC deve atender, visando complementar o conteúdo do currículo, acrescentando um *plus* ao mesmo ao incorporar atividades relacionadas à formação do estudante que, até então, quando realizadas eram de forma espontânea, não obrigatória.

A carga horária das Atividades Complementares deve ser integralizada de acordo com o previsto na matriz curricular do curso que é de 140h. A carga horária cumprida pelo acadêmico será cumulativa e as Atividades Complementares serão de sua livre escolha, desde que observados os parâmetros determinados pelo Colegiado do Curso. Somente serão válidas as Atividades realizadas no período em que o acadêmico estiver matriculado no Curso.

O acadêmico que não cumprir integralmente a carga horária de Atividades Complementares, estabelecidas na matriz curricular do curso, não poderá colar grau, devendo proceder à sua matrícula para complementá-la.

O desenvolvimento de Atividades Complementares tem como objetivos fundamentais:

1. Aprimorar a formação integral dos alunos, possibilitando o desenvolvimento de competências, enriquecimento curricular, diversificação temática, aprofundamento interdisciplinar e aquisição de experiências e/ou conhecimentos não contemplados pelas disciplinas e outros componentes curriculares, tornando os cursos mais dinâmicos, estimulando a capacidade criativa dos alunos e sua corresponsabilidade no processo formativo;
2. Permitir um contato, já desde o início do curso, por parte do estudante, com as atividades e situações inerentes à carreira por ele escolhida;
3. Qualificar o aluno, desenvolvendo de forma complementar aos demais componentes curriculares, competências procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa,

liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações;

4. Proporcionar a vivência prática e situações que contribuam para seu crescimento pessoal e profissional, bem como contribuir para o atendimento das necessidades da comunidade, participando de ações que sejam um incentivo ao exercício da cidadania;

5. Dar visibilidade ao aluno e à Instituição.

As atividades complementares podem envolver programações de workshops, participação em semanas temáticas, congressos, seminários, conferências, simpósios e outros eventos relacionados à sua área de formação, visitas às empresas / organizações; trabalhos de campo na comunidade; trabalhos voluntários, sociais ou comunitários; atividades e cursos de extensão; atuação em núcleos temáticos; estágios extracurriculares; publicação de trabalhos; participação em órgãos colegiados; monitoria, trabalhos voluntários, programas de pesquisa integrados, projetos de extensão, dentre outras. A flexibilidade é muito importante para o aluno, que aperfeiçoa sua formação de acordo com suas convicções, e para o curso, que vence a estagnação e se comunica de maneira mais direta com demandas acadêmicas e sociais do momento presente.

Quanto aos procedimentos efetivos inerentes às atividades, é permitido ao estudante o direito de escolha e desenvolvê-las em qualquer período ao longo do curso, de acordo com seu interesse particular.

O coordenador do curso, junto ao colegiado acompanha o desenvolvimento das atividades, computando horas de atividades, exercendo também o papel de orientador acadêmico, informando ao estudante da necessidade de cumprir a carga horária mínima de atividades complementares curriculares, sem a qual ele não poderá concluir o curso. No último período do curso o Coordenador encaminhará Boletim de Notas à secretaria informando se o estudante cumpriu ou não o quantitativo mínimo de horas estabelecidas na matriz curricular.

A operacionalização do cômputo das horas obtidas com estas atividades será efetuada da seguinte forma: à medida que o estudante realizar atividades no decorrer do curso, ele deverá requerer, junto à instituição ou agência onde atuou os respectivos comprovantes (declarações, diplomas, certificados e outros). Tais documentos deverão

ser entregues, no último período, ao coordenador do curso para que seja contabilizada a carga horária em documento próprio.

O estudante deverá apresentar ao coordenador cópia desses documentos comprobatórios para arquivamento. Recomenda-se que a referida documentação seja apresentada a partir do 3º período, a fim de que o estudante seja eventualmente informado se terá que realizar outras atividades para completar a pontuação mínima exigida até o 4º período, objetivando o término do curso no prazo mínimo de 02 anos, evitando, desta forma, a sua permanência além deste período.

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Complementar a formação profissional do estudante.
- II. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- III. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- V. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.
- VI. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos no Centro Universitário Fluminense;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso o registro e controle das Atividades Complementares:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem convalidadas são:

Atividades de Ensino - disciplinas não previstas no currículo do curso, monitorias (institucionais ou voluntárias), cursos de certificação (aperfeiçoamento, atualização, complementação, computando no máximo 50h, etc..), bem como cursos de língua estrangeira instrumental (computando no máximo 20h) etc.

Atividades de Pesquisa - iniciação científica (institucional ou voluntária), publicações, apresentações em congressos etc.

Atividades de Extensão - seminários, congressos, simpósios, conferências, ações comunitárias, visitas técnicas, estágios não obrigatório (computando no máximo 20h) etc.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no art. 5º, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes do artigo supracitado.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 140 horas, até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, a Coordenação do Curso registrará CUMPRIU, no Boletim de Notas, ao término do curso em que o discente houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído NÃO CUMPRIU devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§3º No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, serão consideradas as atividades cursadas pelo estudante antes do trancamento.



Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de estudantes regularmente matriculados.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.